

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.400, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002315/2018-14, decide estabelecer que i) a Intercement Brasil S.A., controladora integral, em primeiro nível da Machadinho Participações S.A., constituída para enquadramento no §4º do art. 26 da Lei nº 11.488, de 2007, mantém o direito ao alívio de exposição de que trata o art. 10 da Resolução nº [290](#), de 2000, e ii) o alívio de que trata o art. 10 da Resolução nº [290](#), de 2000, deverá ser concedido apenas até o término do prazo original da concessão da UHE Machadinho, em 2032.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.07.2018, seção 1, p. 64, v. 155, n. 126.